



## RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FACULDADE DE CEILÂNDIA N. 007/2018

Estabelece critérios para o credenciamento, o credenciamento, o credenciamento, bem como a avaliação e o acompanhamento periódicos de orientadores e coorientadores no Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília.

A PRESIDENTE AMPLIADO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE (PPGCTS) da Faculdade de Ceilândia (FCE), no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a aprovação na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2018, e de acordo com a Resolução Conselho de Ensino pesquisa e Extensão (CEPE) 080/2017, Portaria CAPES Nº 81, de 3 de junho de 2016 Resolução CEPE 171/2006, Portaria CAPES 192/2011, Regulamento do PPGCTS, Documento de Área e Relatório de Avaliação Quadrienal Vigente (Área de Avaliação Interdisciplinar),

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os critérios para credenciamento, credenciamento e credenciamento, bem como critérios de avaliação e acompanhamento periódicos de orientadores e coorientadores no Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde, Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília.

**Art. 2º** O credenciamento no PPGCTS deverá ser solicitado nas modalidades de orientação plena ou coorientação.

**Parágrafo único** - Os credenciamentos e os credenciamentos serão homologados pelo Colegiado de Pós-Graduação da Faculdade de Ceilândia e pelo Decanato de Pós-Graduação (DPG) e terão duração definida pela regulamentação vigente da Universidade de Brasília (UnB).

### TÍTULO I CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR PLENO

**Art. 3º** Para o credenciamento de orientação plena deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I solicitação formal em formulário próprio (modelo SEI: 0353688);
- II currículo Lattes atualizado;
- IV formulário cadastro docente preenchido (Anexo I);
- V formulário de avaliação preenchido (Anexo II).

§ 1º Todo orientador pleno que tenha sido anteriormente credenciado nesse Programa deverá solicitar credenciamento.

§ 2º Os pedidos de credenciamento ocorrerão por meio de edital específico;



§ 3º O quantitativo máximo de vagas disponíveis deverá ser aprovado pelo Colegiado Representativo do PPGCTS.

**Art. 4º** Para credenciamento de orientador pleno de mestrado, o candidato deverá cumprir, além do disposto no artigo 3º, as exigências descritas no Perfil I, conforme Resolução PPGCTS 008/2018.

**Art. 5º** Para credenciamento de orientador pleno de doutorado, o candidato deverá cumprir, além do disposto no artigo 3º, as exigências específicas descritas para o Perfil II, conforme Resolução PPGCTS 008/2018.

## TÍTULO II CREDENCIAMENTO DE COORIENTADOR

**Art. 6º** Para o credenciamento de coorientador deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I solicitação formal em formulário próprio (modelo SEI: 0353651);
- II currículo Lattes atualizado;
- III formulário cadastro docente preenchido (Anexo I);
- IV carta de solicitação circunstanciada do orientador pleno do Programa, explicitando o efetivo envolvimento do pesquisador com o trabalho de dissertação ou tese do discente a ser coorientado;

§ 1º O pedido de coorientação poderá ser solicitado a qualquer tempo até o décimo segundo (12º) mês de curso do discente de mestrado e vigésimo sexto (26º) mês de curso do discente de doutorado.

§ 2º Será exigido como pré-requisito básico o título de Doutor.

## TÍTULO III RECRENCIAMENTO DE ORIENTADOR PLENO

**Art. 7º** Para o recrenciamento de orientação plena deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I solicitação formal em formulário próprio (modelo SEI: 0353688);
- II currículo Lattes atualizado;
- III formulário de avaliação preenchido (Anexo II).

**Parágrafo único** - Candidatos que orientaram anteriormente no Programa e que não se enquadrarem nos critérios de recrenciamento, poderão solicitar credenciamento de orientador específico para a conclusão de orientações em andamento caso hajam, de acordo com o artigo 12. Após a conclusão da orientação específica, o docente deverá apresentar IndDis, conforme Art. 7º, a fim de ter o recrenciamento aprovado. Caso o docente não cumpra essas exigências, ficam vetadas novas solicitações de credenciamento específico.

**Art. 8º** Para recrenciamento de orientador pleno de mestrado, o candidato deverá cumprir, além do disposto no Art. 7º, as exigências descritas no Perfil III, conforme Resolução PPGCTS 008/2018.



**Art. 9º** Para credenciamento de orientador pleno de doutorado, o candidato deverá cumprir, além do disposto no Art. 7º, as exigências específicas descritas para o Perfil IV, conforme Resolução PPGCTS 008/2018.

#### **TÍTULO IV CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR ESPECÍFICO**

**Art. 10** Para o credenciamento de orientação específica deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I solicitação formal em formulário próprio (modelo SEI: 0856729);
- II currículo Lattes atualizado;
- III formulário cadastro docente preenchido (Anexo I);
- IV formulário de avaliação preenchido (Anexo II).

**§ 1º** O credenciamento e o credenciamento de orientadores pleno de docentes externos ao Programa serão de caráter específico para um número máximo de 2 (dois) discentes por pesquisador, cumpridas as exigências de vinculação à UnB, conforme legislação pertinente.

**§ 2º** Os discentes orientados por docentes/pesquisadores externos à UnB terão, preferencialmente, como coorientador um professor do quadro permanente da UnB credenciado ao PPGCTS.

**Art. 11** O credenciamento de orientação específica terá caráter especial para um número máximo de 2 (dois) discente por docente/pesquisador.

**§ 1º** Os critérios para aceitação dos pedidos de orientação específica seguirão os mesmos critérios da modalidade de orientação plena, conforme esta Resolução.

**§ 2º** Os credenciamentos para orientadores específicos atenderão às necessidades de um determinado discente matriculado sem orientador, conforme a necessidade do Programa e tendo em vista justificativa da Comissão de Pós-Graduação do PGCTS.

#### **TÍTULO IV AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PERIÓDICOS**

**Art. 12** A Comissão de PGCTS realizará uma avaliação anual e acompanhamento a qualquer tempo dos docentes credenciados. A avaliação deverá ser composta de: produção científica, orientação e oferta de disciplinas.

**§ 1º** A produção científica será avaliada pela produção intelectual no último ano, anterior à data de realização da avaliação anual, por meio do índice global de produção do programa, o INDPROD, com valor mínimo recomendado de 1/4 do valor correspondente àquele equivalente ao conceito “Muito Bom” para orientação de mestrado e de doutorado, conforme o divulgado na última avaliação de quadriênio da Área Interdisciplinar da CAPES.

**§ 2º** A orientação será avaliada anualmente por meio da quantidade de orientações realizadas ou em andamento, que deverá ser igual ou superior a 1 (um) aluno por ano.



**§ 3º** A oferta de disciplinas será avaliada pela quantidade de disciplinas ofertadas no ano anterior à data de realização da avaliação anual, que deverá ser igual ou superior a 1 (um) disciplina, exceto para orientadores que estiverem afastados. Não serão consideradas como disciplinas ofertadas, as disciplinas com turmas fechadas e as disciplinas de estágios docência.

**Art. 13** O não cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 12 da avaliação anual poderá acarretar no descredenciado do orientador do Programa, mesmo antes de finalizada a vigência do credenciamento/recredenciamento anterior, conforme avaliação da Comissão do PPGCTS.

**Parágrafo único** - Os orientadores que não se enquadrarem em qualquer um dos quesitos do Art. 12, ficarão temporariamente impossibilitados de solicitar vaga para orientação e auxílio financeiro junto ao Programa.

**Art. 14** A análise dos critérios estabelecidos no Art. 12 será documentada pela Coordenação e Comissão de Pós-Graduação, e os relatórios serão encaminhados aos docentes do PPGCTS, por meio de carta oficial da Coordenação. O processo de avaliação e acompanhamento periódicos acarretará as seguintes sanções:

- I caso o docente não tenha atingido os critérios mínimos anuais estabelecidos no § 1º do Art. 12, será encaminhada, por dois anos consecutivos, uma advertência formal por escrito, apresentando os demonstrativos dos indicadores de produção e demais tópicos a serem atentados pelo mesmo;
- II no terceiro ano consecutivo, caso o docente não tenha atingido os critérios mínimos de produção científica, o mesmo deverá apresentar à coordenação do PPGCTS um 'Planejamento de Produção Científica', que apresente artigos completos, livros e capítulos que se encontrem submetidos, e os itens de produção aceitos para publicação, com o intuito de análise circunstanciada da Comissão de Pós-Graduação quanto à viabilidade de se atingir as metas de Produção estabelecidas nesta resolução até o término do quadriênio vigente. Após análise circunstanciada, caso o Planejamento de Produção Científica do docente não possua viabilidade de atingir os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do Art. 12, será recomendado o descredenciamento do mesmo do PPGCTS;
- III docentes que não tenham ofertado, em qualquer processo seletivo do quadriênio vigente, um quantitativo mínimo de vagas que permita atingir os critérios estabelecidos no Art. 12 § 1º e/ou apresentarem pelo menos duas dissertações defendidas fora do prazo máximo estabelecido no Regulamento do Programa, não poderão solicitar recursos provenientes do PROAP/CAPES, Pró-equipamentos e outros editais de fomento/custeio do PPGCTS. Este impedimento será mantido até o término do quadriênio vigente, caso os índices não sejam alcançados pelo docente.

## TÍTULO V DESCRENCIAMENTO

**Art. 15** O descredenciamento de orientadores do PPGCTS poderá ocorrer por:

- I término do prazo de vigência do credenciamento;
- II solicitação própria do orientador, desde que não haja orientação em andamento;
- III indicadores de produtividade não atingidos na avaliação e acompanhamento do PPGCTS;



IV desligamento da UnB (exoneração, aposentadoria ou falecimento).

§ 1º Todos os processos de descredenciamento serão analisados pela Com-PGCTS, que emitirá parecer a ser encaminhado ao DPG.

§ 2º Em caso de descredenciamento de docente por descumprimento do Art. 12 caberá ao CorePPGCTS dar encaminhamento aos orientandos sob responsabilidade do docente descredenciado. Em nenhuma hipótese o descredenciamento do orientador deverá implicar prejuízos para os discentes.

**Art. 16.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa de Pós-Graduação, ouvido o Colegiado Representativo do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde (CorePPGCTS), com base em parecer circunstanciado emitido pela ComPGCTS.

Brasília, 14 de junho de 2018.

Profa. Dra. Silvana Schwerz Funghetto  
Coordenadora  
Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde  
Faculdade de Ceilândia  
Universidade de Brasília



**Anexo I**  
**FORMULÁRIO CADASTRO**

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_ ( ) Masc. ( ) Fem.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF/Passaporte: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Comercial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Somente para servidores da FUB: a) Matrícula FUB: \_\_\_\_\_

Centro de Custo de lotação na UnB: \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**Graduação**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_ Mês e ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**Titulação Máxima**

( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Área de Conhecimento: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_ Mês e ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**Docente: ( ) Livre Docente ( ) Pós-Doutorado**



**ATIVIDADES ATUAIS**

Vínculo com Instituições de Ensino Superior:

Tipo de Vínculo: ( ) empregatício ( ) sem vínculo empregatício ( ) outros

Cargos/Funções/Posições: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

( ) De ensino e pesquisa ( ) pública ou estatal ( ) privada

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Outras Instituições/Empresas**

Tipo de Vínculo: ( ) empregatício ( ) sem vínculo empregatício ( ) outros

Cargos/Funções/Posições: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

( ) De ensino e pesquisa ( ) pública ou estatal ( ) privada

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---







<b>IndCap: Capítulo de Livro (publicado ou aceito)</b>				
<b>IndTec:Proteção ou Patente: (aceita ou em trâmite)</b>				
<b>TOTAL</b>				

**QUANTIDADE DE ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS E EM ANDAMENTO NO  
PPGCTS**

**Mestrado**

**Doutorado**

**Pós-  
Doutorado**

**QUANTIDADE DE DISCIPLINAS OFERTADAS NO PPGCTS**

**QUANTIDADE DE ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS E EM ANDAMENTO EM  
OUTROS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Mestrado**

**Doutorado**

**Pós-  
Doutorado**

**QUANTIDADE DE DISCIPLINAS OFERTADAS EM OUTROS PROGRAMAS DE  
PÓS-GRADUAÇÃO**

**NOME DO SOLICITANTE:**



**Área de Concentração e Linha(s) de Pesquisa(s) de interesse no Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde**

<b>Área de Concentração</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Linha(s) proposta(s) (marque um X)</b>
1. Mecanismos Básicos e Tecnologias em Saúde	1.1. Mecanismos Moleculares e Funcionais da Saúde Humana	
	1.2. Nanobiotecnologia Aplicada à Saúde	
2. Promoção, Prevenção e Intervenção em Saúde	2.1. Políticas, Programas, Serviços, Educação e Sociabilidade em Saúde	
	2.2. Estratégias Diagnósticas, Terapêuticas e Assistenciais para o Desenvolvimento da Saúde e Funcionalidade Humana	
	2.3. Determinantes Sócio Biológicos e Cuidado em Saúde	



**NOME DO SOLICITANTE:**

<b>Disciplinas do Tronco Comum</b>	<b>Número de créditos</b>	<b>Classificação</b>	<b>Disciplina proposta (marque um X)</b>
REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTIFICOS 1 – código 308455	2	Obrigatória	
REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTIFICOS 2 – código 308463	2	Obrigatória	
SEMINÁRIOS AVANÇADOS DE PESQUISA EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE – código 395528	2	Obrigatória	
MÉTODOS DE PESQUISA E BIOESTATÍSTICA – código 308471	2	Obrigatória	
PESQUISA EPIDEMIOLÓGICA E QUALITATIVA EM SAÚDE – código 395439	2	Obrigatória	